



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade

27/1/2022
Videte Bassani

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 1º DE JUNHO DE 2022

PROTOCOLO GERAL

Livro

Nº 02

Fls

Fls 117

Entrada em: 03/06/22

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM A REFORMA DO CAPITEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO.

Art. 1º Fica o Município autorizado, em colaboração com a comunidade, a realizar gastos de preservação e reforma do Capitel localizado na Comunidade Nossa Senhora do Caravaggio, nos termos dos artigos 189 e 192 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO.
- 0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA
- 0602.1339101011.063 – Recuperação de Prédios Históricos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - É autorizada a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO.
- 0602 – DEPARTAMENTO DA CULTURA
- 0602.1339101011.063 – Recuperação de Prédios Históricos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para suportar o Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, redução, de igual valor, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – GABINETE DO PREFEITO
- 0412200022.003 Manutenção da Atividade da Secretaria
- 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção R\$ 2.000,00
- 3.3.90.50 Serviços com tecnologia da informação R\$ 1.775,00
- 0412200022.007 Gabinete do Vice-Prefeito
- 3.3.90.14 Diárias Civil R\$ 1.500,00
- 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção R\$ 1.225,00
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
- 2781201802.056 Promoção de competições esportivas
- 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica R\$ 6.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 044 DE 1º DE JUNHO DE 2022

Fagundes Varela, 1º de junho de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 044 DE 1º DE JUNHO DE 2022

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal de Fagundes Varela, na oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza a reforma do Capitel localizado na Capela de Nossa Senhora de Caravaggio.

Os capitéis são pequenas capelas construídas ao longo das estradas vicinais de uma localidade, geralmente em uma encruzilhada ou em terras particulares. São exemplares da atividade religiosa como foco da vida comunitária do período da imigração dos italianos na região. Eram erguidos para testemunhar uma graça recebida ou dedicadas ao santo de sua devoção. A tipologia de um capitel pode variar, desde uma capela com uma imagem até capelas com pequenos altares. O capitel é um elemento representativo cultural de uma época em que era tradicional a oração em família, agrupando os colonos em toda a região de ocupação italiana.

No município de Fagundes Varela há muitos exemplares de capitéis e acredita-se no potencial destes para formarem uma rota de turismo religioso. Para atingir este objetivo, em consonância com a relevância cultural destas edificações, é imprescindível a manutenção e conservação dos capitéis. No último ano foi possível perceber a necessidade de manutenção do Capitel localizado na Capela de Nossa Senhora do Caravaggio, na Linha Conde de Porto Alegre, situada em nosso município.

Além do valor cultural já destacado, ainda foi identificado o valor patrimonial arquitetônico do mesmo. Este se baseia no fato de ele ter sido edificado em madeira e ainda possuir as características originais das esquadrias em arco e do forro de cobertura em curva, elementos que o tornam um exemplar único no município. Além disso, compõe um conjunto de valor arquitetônico com a Igreja Nossa Senhora de Caravaggio, de alvenaria, e a Escola Joaquim José Ignácio, outro exemplar edificado em madeira de um espaço educacional, de data de construção anterior ao período de emancipação, sendo estes elementos que agregam ainda maior valor patrimonial e turístico ao Capitel.

Desta forma, solicitamos autorização para a realização da reforma em um valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), visto que o capitel citado não é de propriedade do Município, mas, conforme justificativa, o mesmo possui um valor cultural e turístico, o que nos faz entender ser necessário voltar a atenção para a sua manutenção.

Fagundes Varela, 1º de junho de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal